

PARECER CEFOR

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o projeto de indicação de autoria da Vereadora Karen Santos, sugerindo a inclusão no Plano de Reconstrução Emergencial de Porto Alegre, a contratação imediata de trabalhadores para limpeza de residências atingidas pelas inundações, com o fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos e treinamento adequado, tendo como prioridade os territórios quilombolas, domicílios com idosos, pessoas com deficiência e mães solo.

É sucinto o relatório.

II - MÉRITO

A indicação apresentada visa recomendar ao chefe do Executivo a inclusão no Plano de Reconstrução Emergencial de Porto Alegre a contratação imediata de trabalhadores para limpeza de residências atingidas pelas inundações, com o fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos e treinamento adequado, tendo como prioridade os territórios quilombolas, domicílios com idosos, pessoas com deficiência e mães solo.

Os vereadores têm a prerrogativa de indicar ao chefe do Poder Executivo, conforme previsto no Art. 96 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Essa atribuição serve como meio legítimo e fundamentado para os representantes eleitos expressarem a vontade e os interesses de seus constituintes perante o Poder Executivo.

Por meio dessa ferramenta, os vereadores desempenham um papel significativo na busca por soluções e melhorias nas esferas administrativas, contribuindo assim para o avanço e o bem-estar da coletividade.

III - CONCLUSÃO

Antes o exposto, recomenda-se, **no mérito**, a **APROVAÇÃO** da presente Indicação.

GILSON PADEIRO

VEREADOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 01/07/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0756873** e o código CRC **79A257DF**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0756873.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador(a), voto SIM**, em 03/07/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 04/07/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0757293** e o código CRC **06F25D94**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 123/24 - CEFOR** contido no doc **0756873** (SEI nº 152.00102/2024-40 - Proc. nº 0442/2024 - IND. 045), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de julho de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **0757293**.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 05/07/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0759073** e o código CRC **78B896CD**.